

SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SUCOP NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE INFRAESTRUTURA, DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, DE DRENAGEM, DE PROJETOS COMPLEMENTARES, E AINDA, APOIO TÉCNICO EM ANÁLISES TÉCNICAS DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, EM ORÇAMENTAÇÕES E/OU QUAISQUER OUTRAS ASSESSORIAS TÉCNICAS DEMANDADAS PELA CONTRATANTE QUE SE RELACIONEM A OBRAS EM EXECUÇÃO OU A SEREM EXECUTADAS PELA SUCOP

PROPOSTA DE PREÇOS



ÍNDICE

ITEM	PÁG.
1. APRESENTAÇÃO	002
1.1 CARTA PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO III)	003
1.2 TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO	004
1.3 PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	013
1.4 CONTRATO SOCIAL E ATA	015
2. PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	040
2.1 PLANILHA (ANEXO A-1)	041
3. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	042
3.1 PLANILHA (ANEXO A-2)	043
4. COMPOSIÇÃO DO BDI	044
4.1 PLANILHA (ANEXO A-3)	045
5. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS POR FUNÇÃO	046
5.1 PLANILHA (ANEXO A-4)	047
6. TERMO DE ENCERRAMENTO	048



APRESENTAÇÃO



CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Salvador, 05 de junho de 2023.

À

SUCOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SUCOP, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE INFRAESTRUTURA, DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, DE DRENAGEM, DE PROJETOS COMPLEMENTARES, E AINDA, A APOIO TÉCNICO EM ANÁLISES TÉCNICAS DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, EM ORÇAMENTAÇÕES E/OU QUAISQUER OUTRAS ASSESSORIAS TÉCNICAS DEMANDADAS PELA CONTRATANTE, QUE SE RELACIONEM A OBRAS EM EXECUÇÃO OU A SEREM EXECUTADAS PELA SUCOP, DENTRO DO UNIVERSO DE ATUAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA”, de acordo com o Edital e seus Anexos, objeto da Concorrência nº 13/2023.

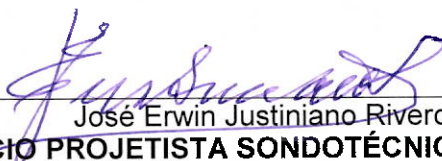
Nosso **VALOR DO COEFICIENTE MULTIPLICADOR “K” É DE 0,90 (zero vírgula noventa)**, que incidirá sobre todos os preços unitários das Planilhas Orçamentárias de referência desta licitação, integrantes do Anexo A1 do Termo de Referência, qual seja: **PLANILHA GERAL DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**,

Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos referentes ao atendimento do escopo estabelecido no objeto desta licitação, levando em consideração, sem a elas se limitar, as condições abaixo:

- a) Todos os tributos, taxas, e outros encargos devidos e incidentes sobre o objeto do Contrato;
- b) Despesas de mão de obra, incluindo encargos sociais e leis trabalhistas correspondentes.
- c) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da mesma;
- d) Iniciaremos os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços;
- e) Assumiremos inteira responsabilidade pela execução da totalidade dos serviços e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Conforme o subitem 5.1 do Termo de Compromisso de Constituição do CONSÓRCIO PROJETISTA SONDOTÉCNICA – GEOHIDRO apresentado nesta Proposta de Preços, a representação do Consórcio perante à SUCOP será realizada por um dos seus mandatários que em conjunto ou separadamente, têm poderes para assinar quaisquer papéis e documentos relacionados ao objeto da Licitação. Por isso, esta carta de apresentação da Proposta de Preços é assinada por somente um dos Representes Legais do Consórcio.

Atenciosamente,



José Erwin Justiniano Rivero

CONSÓRCIO PROJETISTA SONDOTÉCNICA – GEOHIDRO
Representante Legal

Av. ACM 3840, EDF Capemi, 1º andar, ALA B, Pituba. Salvador – BA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular, as empresas:

SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.386.210/0001-19, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 45, 8º e 9º andares, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22270-900, neste ato representada por seus Diretores **José Antonio Mazzoco**, brasileiro, engenheiro civil, portador da identidade n.º 5.837.094 SSP/SP, inscrito no CONFEA/CREA no 260368456-6 e CPF n.º 694.078.608-25, **André Dias de Souza**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, portador da identidade n.º 29.280.965-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CAU/SP sob o n.º A67700-0 e no CPF sob o n.º 355.030.888-40, doravante denominada **SONDOTÉCNICA**; e

GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Sociedade Limitada, sediada na Rua Barão do Rio Branco n.º 32, 1º andar, Centro, São Francisco do Conde/BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.141.532/0001-85, neste ato representada por seu procurador, o Diretor Comercial **José Erwin Justiniano Rivero**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade n.º 200055386-9, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 191.468.687/04, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva n.º 1.077, Ap. 101, Jardim Apipema, Salvador, BA, CEP 40155-250, doravante denominada **GEOHIDRO**.

Resolvem constituir **CONSÓRCIO**, a ser regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO CONSÓRCIO

- 1.1 O presente compromisso tem por finalidade relacionar as diretrizes básicas, normas e regras sob as quais será elaborado, oportunamente, o instrumento definitivo de constituição de consórcio, caso as partes saírem-se vencedoras da Concorrência n.º 13/2023 - Processo Administrativo n.º 42960/2023, que tem por objeto a contratação de sociedade ou consórcio de sociedades para a prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com o Edital e seus Anexos, promovida pela SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP da PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – PMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

- 2.1 O **CONSÓRCIO** ora constituído, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), denomina-se "CONSÓRCIO PROJETISTA SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO", sendo composto pela

SONDOTÉCNICA e GEOHIDRO, e não terá características de sociedade, nem simples, nem empresária, não possuirá personalidade jurídica distinta daquelas das sociedades que o constituem, devendo ser entendido como uma comunhão de interesses e responsabilidades para a realização da atividade para a qual foi constituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

- 3.1 O prazo de duração do **CONSÓRCIO** coincidirá com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, acrescido de 3 (três) meses e até que as obrigações assumidas pelas consorciadas estejam cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – SEDE

- 4.1 O **CONSÓRCIO** terá sede na Av. ACM, 3840 – Edifício Capemi – 1º andar – Ala B – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41.820-902.

CLÁUSULA QUINTA – INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER E REPRESENTAÇÃO

- 5.1 As consorciadas designam a **SONDOTÉCNICA** como sociedade líder do Consórcio, representando-o para os fins previstos em Direito e em todos os atos perante a **SUCOP**, indicando, para tanto, os senhores **José Antonio Mazzoco**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade n.º 260368456-6, expedida pelo CREA/SP, inscrito no CPF sob o n.º 694.078.608-25, residente e domiciliado cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Rouxinol, nº 55, 10º andar, Moema, CEP 04516-000 e/ou **Leo Eduardo Couto Queirolo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade n.º 260671042, expedida pelo CREA/SP, inscrito no CPF sob o n.º 044.092.358-18, residente e domiciliado cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Rouxinol, nº 55, 10º andar, Moema, CEP 04516-000 e/ou **José Erwin Justiniano Rivero**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade n.º 200055386-9, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 191.468.687/04, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva n.º 1.077, Apt. 101, Jardim Apipema, Salvador, BA, CEP 40155-250, como representantes do Consórcio, com poderes bastantes para, isoladamente ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, exercer direitos e assumir obrigações, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do Consórcio, especialmente apresentar e assinar proposta, correspondências e documentos a serem apresentados pelo Consórcio; bem como firmar atas, ordens de serviços e contrato de prestação de serviços decorrente da Licitação e eventuais aditivos, abrir e movimentar contas em instituições financeiras em nome do Consórcio, podendo receber instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar; assumir responsabilidades perante a outra consorciadas, ao **SUCOP** e os fornecedores; nomear procuradores e representantes respondendo, enfim, pelo integral cumprimento das obrigações das partes, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária, além de responder administrativamente e/ou judicialmente pelo Consórcio, inclusive com poderes

para receber notificação, intimação e citação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES, PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 Sem prejuízo da solidariedade definida no presente instrumento, a participação nominal das **PARTES** no empreendimento do **CONSÓRCIO** se dará tanto nas receitas quanto nas despesas decorrentes da atividade consorcial na seguinte proporção:

- a) 50% (cinquenta por cento) dos serviços consorciais serão executados pela **SONDOTÉCNICA**;
- b) 50% (cinquenta por cento) dos serviços consorciais serão executados pela **GEOHIDRO**.

6.1.1 Cada **PARTE** declara expressamente, perante a **SUCOP**, observado o artigo 278 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), assumir responsabilidade solidária pelos atos praticados em **CONSÓRCIO** tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato a ser firmado com a **SUCOP**, cobrindo integralmente todas as ações e obrigações assumidas para a execução do referido contrato.

6.2 As **PARTES** desde já se comprometem a:

6.2.1 Atuar, por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, para o empreendimento comum, trocando todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados;

6.2.2 Cumprir integralmente o contrato com a **SUCOP**, de acordo com a participação proporcional estabelecida neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTABILIDADE E FATURAMENTO

7.1 O **CONSÓRCIO** terá contabilidade própria para escrituração de todos os aportes, receitas, despesas e custos do contrato, movimentará conta corrente em seu próprio nome e atenderá o disposto na Instrução Normativa nº 1199/2011 da Receita Federal do Brasil, sem prejuízo da escrituração individualizada de cada uma das empresas consorciadas relativas às operações de participação no **CONSÓRCIO**.

7.2 Todas as despesas serão suportadas pelo **CONSÓRCIO**. Os faturamentos serão obrigatoriamente efetuados pelo **CONSÓRCIO**.

7.3 As receitas serão faturadas e recebidas pelo **CONSÓRCIO**, e os resultados serão apurados mensalmente e partilhados entre as consorciadas na mesma frequência e na proporção das respectivas participações, definidas no item 6.1.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 8.1 A direção do **CONSÓRCIO** será exercida por um Conselho Diretor, constituído por 02 (dois) membros, sendo um representante de cada consorciada, investidos dos poderes necessários para tomar todas as decisões relacionadas com as atividades, direitos e responsabilidades do **CONSÓRCIO**. Para tanto, aplicar-se-ão as seguintes regras gerais:
- a) Nas deliberações do Conselho de Direção, a cada consorciada será atribuído um número de votos igual ao percentual de sua participação no **CONSÓRCIO**, conforme estabelecido no item 6.1, acima;
 - b) Não havendo consenso quanto às orientações e decisões dos administradores do **CONSÓRCIO**, prevalecerá a decisão do representante da Empresa Líder, indicada no item 5.1, acima;
 - c) A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo representante legal da empresa líder do **CONSÓRCIO**;
 - d) O Conselho Diretor analisará e decidirá, como regra geral, sobre os temas de maior relevância para o **CONSÓRCIO**, incluindo os aspectos técnicos e comerciais relativos à negociação nos termos do contrato e à execução dos serviços;
 - e) O Conselho Diretor reunir-se-á regularmente para apreciar e decidir questões relevantes relativas às atividades, interesses e obrigações do **CONSÓRCIO** e de qualquer uma das **PARTES**. As reuniões serão convocadas formalmente pelo presidente do Conselho Diretor, a partir de solicitação de uma ou ambas as **PARTES**;
 - f) Cada **PARTE** designará um representante titular e um representante substituto, a fim de que, em qualquer tempo, ambas as **PARTES** tenham um representante nomeado e um representante alternativo para comparecer às reuniões do Conselho Diretor; e
 - g) A representação formal do **CONSÓRCIO** será exercida pelo Presidente do Conselho Diretor, podendo haver delegação, desde que aprovada pelo Conselho Diretor.
- 8.2 Cada **PARTE** será individualmente responsável perante as demais pelo pagamento da remuneração de seu próprio pessoal e dos respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários incidentes, bem como pelos impostos, taxas e seguros referentes à sua participação.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO

9.1 As **PARTES** declaram expressamente que não modificarão a constituição e a composição do **CONSÓRCIO** sem prévia e expressa anuência da **SUCOP**, até o cumprimento do contrato, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do **CONSÓRCIO**, definido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONSORCIADAS.

10.1 Obrigam-se as consorciadas a darem-se, entre si, colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma e à coordenação e integração dos respectivos serviços, e a cumprirem as obrigações do contrato que vier a ser firmado com a SUCOP.

10.2 As consorciadas assumem, individual e solidariamente, integral responsabilidade por todos os atos praticados pelo **CONSÓRCIO** na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais, além de todos os atos e obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que forem contratados.

10.3 Cada consorciada assume o compromisso de responder, isolada e solidariamente, por todas as exigências relacionadas ao objeto da Licitação e do contrato, até a conclusão dos serviços deles decorrentes.

10.4 As **PARTES** declaram assumir responsabilidade exclusiva e individual pelas obrigações relacionadas aos passivos trabalhistas relacionados aos profissionais pertencentes ao quadro de cada uma destas, inclusive anteriormente à data de início do **CONSÓRCIO**.

10.5 As partes comprometem-se a:

- (i) Atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, para a execução dos serviços;
- (ii) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- (iii) Não empregar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- (iv) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação restritiva ao acesso na relação de emprego ou pejorativa em decorrência de gênero, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade,

situação familiar ou estado gravídico, implementando esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e,

- (v) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

10.6 As consorciadas declaram sua irrestrita e irretroatável aceitação das condições da Licitação e do contrato, através dos seus representantes que firmam este compromisso.

11 CLÁUSULA ONZE – DESPESAS COMUNS.

- 11.1. As despesas comuns do **CONSÓRCIO** serão rateadas entre as partes, desde que previamente aprovadas, na proporção de suas respectivas participações percentuais no valor total da proposta.
- 11.2. As consorciadas devem aportar recursos, proporcionalmente à sua participação no **CONSÓRCIO**, para o pagamento das despesas necessárias para a manutenção do **CONSÓRCIO**, sempre de acordo com as programações financeiras a serem feitas pela administração do **CONSÓRCIO** e conforme prazos estabelecidos nos procedimentos operacionais a serem definidos.
- 11.3. Em conformidade com o que estabelece a NBC T10.20 – Consórcio de Empresas, estabelecida pela Resolução CFC 1.415/12 de 23 de novembro de 2012, a Instrução Normativa RFB nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e a Lei nº 12.402/1 de 02 de maio de 2011, cada uma das partes, inclusive a líder, deverá efetuar a escrituração segregada das operações relativas à sua participação no **CONSÓRCIO**, de modo a possibilitar à consorciada líder o registro contábil das operações do **CONSÓRCIO**

12 CLÁUSULA DOZE – CAPACIDADES TÉCNICA E FINANCEIRA.

- 12.1. O **CONSÓRCIO** terá suas qualificações técnica e econômico-financeira definidas pela reunião das capacidades das consorciadas.
- 12.2. Sem prejuízo da solidariedade assumida e tampouco da coordenação de suas atividades, cada consorciada contribuirá com seus conhecimentos técnicos próprios, consoante sua especialização, para a execução do objeto do **CONSÓRCIO**.

13 CLÁUSULA TREZE – REGISTRO.

- 13.1. As partes comprometem-se expressamente a promover o instrumento de constituição do **CONSÓRCIO**, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente, o seu registro e arquivamento na competente Junta Comercial na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB no 1.863 de 27/12/2018, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e ainda, o registro no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 13.2. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Licitação. As contratadas assumirão integral responsabilidade pelos eventuais danos causados a SUCOP ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a SUCOP de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

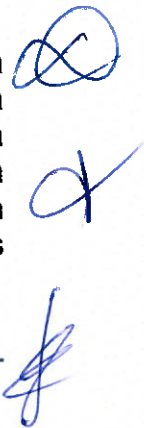
14 CLÁUSULA QUATORZE – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE.

- 14.1. O presente Termo é firmado de forma irrevogável. Cada uma das consorciadas, no que lhe couber ou constar expressamente previsto no contrato, deverá atender as exigências individuais do Edital e do contrato, quanto aos documentos relativos à qualificação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

15. CLÁUSULA QUINZE – LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

- 15.1. As consorciadas concordam que irão executar as obrigações contidas neste compromisso de constituição de **CONSÓRCIO** de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (as “Leis Anticorrupção”).
- 15.2. As consorciadas concordam que, até onde é de seu conhecimento, seus diretores, empregados, agentes, contratados e consultores não autorizarão nem farão qualquer pagamento ou entrega de qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo com relação a este Termo para:
- qualquer funcionário de qualquer governo para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das partes;

- qualquer pessoa física para que essa pessoa seja influenciada a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das partes.
- 15.3. Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento, facultando a resolução imediata deste compromisso bem como do futuro contrato a exclusivo critério da parte inocente, observado, contudo, o item 9.
- 15.4. As Consorciadas estão cientes que assinando este Instrumento declaram que conhecem o Código de Ética e Conduta da Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., disponível no site <https://www.sondotecnica.com.br>, comprometendo-se a observar as disposições contidas em tal instrumento.
- 15.5. Caso as consorciadas sofram qualquer modificação na sua composição acionária, no seu controle efetivo, direto ou indireto, reorganização societária (fusão, cisão, incorporação, transformação) e/ou em caso de cessão ou sucessão, a totalidade de seus direitos e obrigações pactuados neste Termo serão automaticamente sub-rogadas à incorporadora, sucessora, cessionária ou nova pessoa jurídica que venha a ser criada, sem necessidade de formalização de termo de aditamento contratual para este fim, sem prejuízo do item 9.
- 15.6. As consorciadas declaram e reconhecem que toda e qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma das consorciadas ou a seus integrantes/prepostos em razão de desconformidades nas informações de que trata esta Cláusula serão de integral e exclusiva responsabilidade da consorciada considerada culpada, autorizando, conseqüentemente, a retenção de eventual crédito para reparar todo e qualquer prejuízo causados à consorciada inocente.
- 15.7. As consorciadas declaram e reconhecem que toda e qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma das consorciadas ou a seus integrantes/prepostos em razão de desconformidades nas informações de que trata esta Cláusula serão de integral e exclusiva responsabilidade da consorciada considerada culpada, autorizando, conseqüentemente, a retenção de eventual crédito para reparar todo e qualquer prejuízo causados à consorciada inocente.
- 15.8. Caso incida uma das hipóteses previstas no item anterior, a consorciada inocente fica desde já autorizada a proceder à retenção de créditos da consorciada culpada, oriundos do contrato decorrente da Licitação, para fazer frente a todo e quaisquer prejuízos e custos impostos a ela e/ou a seus integrantes/prepostos bem como ao **CONSÓRCIO**, sem prejuízo da imposição das penalidades contratuais cabíveis e do pagamento de outras indenizações.



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PROTEÇÃO E TRATAMENTO A DADOS

- 16.1. As partes declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, para tanto todos os dados pessoais e, quando exigido pela legislação aplicável, informações de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, bem como sobre todos os materiais obtidos com sua participação ou não, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer tipos de documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, desenhos, cópias, entre outros, devem ser mantidos em sigilo escrito, verbal ou por qualquer outra forma, e protegidos antes, durante e após a entrega da proposta e, se for o caso, até a final execução do contrato, respeitado os prazos prescricionais.
- 16.2. Fica terminantemente proibida a reprodução, cópia, repasse e divulgação a terceiros ou em proveito próprio dos dados e informações objeto da proposta apresentada e do contrato, sob pena de responder pelos prejuízos causados uns aos outros, exceto se houver anuência das partes envolvidas.

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

- 17.1 Fica eleito, para as questões derivadas do presente instrumento, o foro central da comarca de São Paulo/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, SP, 29 de maio de 2023.



SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.

José Antonio Mazzoco


André Dias de Souza

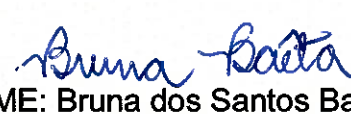


GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

José Erwin Justiniano Rivero

Testemunhas


NOME: Reynaldo Aparecido Storari
RG: 15.923.051-2 – SSSP/SP


NOME: Bruna dos Santos Baêta
RG: 42.333.742-7 – SSP/SP

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.386.210/0001-19, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 45, 8º e 9º andares, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22270-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus Diretores, os Srs. **José Antonio Mazzoco**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da identidade n.º 5.837.094 expedida pela SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n.º 260368456-6 e no CPF sob o n.º 694.078.608-25, e **André Dias de Souza**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, portador da identidade n.º 29.280.965-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CAU/SP sob o n.º A67700-0 e no CPF sob o n.º 355.030.888-40, ambos residentes e domiciliados na cidade e estado de São Paulo, neste ato simplesmente designada como **OUTORGANTE** e empresa líder do **CONSÓRCIO PROJETISTA SONDOTÉCNICA – GEOHIDRO**.

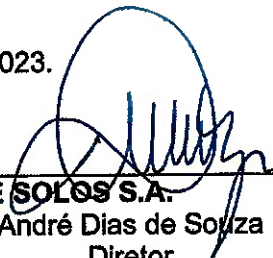
OUTORGADA: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.141.532/0001-85, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 32, 1º andar, Centro, São Francisco do Conde, BA, CEP 43900-000, neste ato representada por seu procurador, o Diretor Comercial **José Erwin Justiniano Rivero**, engenheiro civil, portador da identidade n.º 2072615470 SSP/BA, inscrito no CONFEA/CREA n.º 200055386-9 e CPF n.º 191.468.687-04, doravante denominada **OUTORGANTE**

PODERES: A OUTORGANTE confere à OUTORGADA os poderes expressos para REPRESENTÁ-LA na CONCORRÊNCIA Nº 13/2023 - Processo Administrativo nº: 42960/2023, que tem por objeto a contratação de sociedade ou consórcio de sociedades para a prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com o Edital e seus Anexos, doravante denominada **SUCOP**, podendo concordar, impugnar, recorrer, desistir, transigir, rubricar, assinar, receber avisos, notificações e citações judiciais/extrajudiciais, substabelecer, por fim, delegando poderes totais para representá-la perante a **SUCOP**, em todos os atos da LICITAÇÃO acima referenciada, exceto para assinatura do contrato.

São Paulo, 29 de maio de 2023.



SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
José Antonio Mazzoco
Diretor



SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
André Dias de Souza
Diretor

Rio de Janeiro

Rua Voluntários da Pátria, 45 - 8º e 9º andar
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22270-900
F. +55 21 2102-7100
sondotecnica@sondotecnica.com.br

São Paulo

Avenida Rouxinol, 55 - 10º andar
Moema - São Paulo - SP - Brasil
CEP 04516-000
F. +55 11 3054-6030
sondosp@sondotecnica.com.br

DÉCIMO QUARTO TABELIONATO
DE NOTAS DE SALVADOR

OTÁVIO CÂMARA DE QUEIROZ
Tabelião

LIVRO: 248-P
FOLHA: 184
ATO: 253902

ATENTICAÇÃO NO VERSO


Evimari Barbosa dos Santos
Escrevente Autorizada

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e tres)**, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste **Cartório do 14º (Décimo Quarto) Tabelionato de Notas**, a cargo do **Bel. Otávio Câmara de Queiroz, Tabelião**, perante mim, **Evimari Barbosa dos Santos, Escrevente Autorizada**, compareceu como Outorgante, **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **74.141.532/0001-85**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 32, 1º andar, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP 43.900-000, com seu **Contrato Social** devidamente consolidado em **06/04/2022**, e averbado à margem do registro primitivo, junto a Oficial(a) do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Francisco do Conde/BA, às fls. **176/179**, do livro nº **A-13**, sob nº **AV.17/193**, em data de **09/05/2022**; representada neste ato, nos termos da **Cláusula Oitava** de sua mencionada alteração e consolidação contratual, por seus Sócios Administradores, **CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, natural desta Capital, nascido em 25/01/1948, filho de Renato Oliva Vieira e Maria Helena Cruz Vieira, portador da Cédula de Identidade nº **00.526.333-65/SSP-BA**, inscrito no CPF/MF sob nº **019.796.985-20**, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Valente, nº 435, Itaigara, nesta Capital, endereço eletrônico - franciscocruzvieira@geohidro.com.br, e **ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural desta Capital, nascido em 02/02/1953, filho de Claudio Fabrício Oliveira e Hilda Maltez Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº **00.620.257-83/SSP-BA**, inscrito no CPF/MF **095.162.205-68**, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 448, Apto. 1501, Canela, nesta Capital, endereço eletrônico - arakem@geohidro.com.br, declarando não haver sido realizadas alterações posteriores à data do instrumento supracitado. Os presentes reconhecidos como os próprios, através das provas de identidade a mim exibidas, cuja capacidade jurídica para o ato reconheço, do que dou fé. E, pela Outorgante, por seus representantes, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSE ERWIN JUSTINIANO RIVERO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural da Bolívia, nascido em 07/05/1944, filho de German Justiniano e Angela Rivero de Justiniano, portador da Cédula de Identidade nº **20.726.154-70/SSP-BA**, inscrito no CPF/MF sob nº **191.468.687-04**, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva, nº 1077, Apto. 101, Jardim Apipema, nesta Capital, endereço eletrônico - erwin@geohidro.com.br, a quem confere especiais poderes para, em nome da Outorgante, participar de licitações de qualquer natureza, públicas ou privadas, promovidas por representações públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas particulares, firmas individuais, sociedades por cotas de responsabilidade limitada, sociedades anônimas, civis e de quaisquer espécie de firmas e sociedades de economia mista; concordar com todos os seus termos, podendo assinar, juntar e retirar quaisquer papéis e/ou documentos necessários, apresentar e assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, novas propostas, rebaixas e descontos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos, transigir, desistir; e tudo o mais promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, válido pelo prazo de 01 (um) ano, podendo inclusive substabelecer, ao que tudo dará a Outorgante, por bom,

Ed. Capemir: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3840, térreo - Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP 41820-902

Telefone: (71) 3565-2186/2187 - www.14notas.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO ANULA ESTE DOCUMENTO.

014

SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
CNPJ/MF nº 33.386.210/0001-19 - NIRE nº 3.330.013.730-1
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2014. 1. Data, hora e local: Aos 05 dias de setembro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Sodontécnica Engenharia de Solos S.A. ("Companhia") na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, salas 501 a 504, 7ª e 8ª andares e salas 4.001 a 1.003, Bairro Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.270-900. 2. Convocação/Publicação: (1) Edital de Convocação publicado nos jornais "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2014. 3. Presença: Presentes os acionistas representando mais de 2/3 do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças de Acionistas. Presentes, também, o diretor Presidente da Companhia, Sr. Jaime Rostein; Diretor de Relações com Investidores, Sr. Fabio Bergman; e o advogado Dr. Lucas Diegheon Espinosa Brenner; 4. Ordem do Dia: examinar, discutir e votar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. Composição de Mesa: Sr. Jaime Rostein, Presidente e Sr. Fabio Bergman, Secretário. 5.1. Leitura de documentos, recebimento de votos e lavatura da Ata: (1) dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados à reunião e ser deliberada nessa Assembleia Geral, uma vez que são do âmbito contencioso das ações; (2) as declarações de voto, proleções e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e lido e lido arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; (3) autorizada a lavatura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6. Deliberações: Após devida análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Acionistas deliberaram: aprovar, por unanimidade de votos, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o seguinte at-

ria sua autenticidade, desistência ou impedimento, por acionista escolhido no ato, pela maioria dos presentes. **Parágrafo Único:** O Presidente da Assembleia considerará um acionista qualquer indivíduo da Remuneração dos Administradores, tendo em conta suas responsabilidades, e tempo dedicado aos seus funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no Mercado. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 11: O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por um ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único:** Entre os eleitos, o Conselho de Administração, quando em sessão, elegerá um Presidente, que designará entre os demais membros do Conselho seu substituto eventual. **Artigo 12:** São atribuições do Conselho de Administração: a) Tratar as atividades sobre as atividades e operações da Sociedade; b) Fixar a composição da Diretoria, eleger e destituir seus membros e definir as respectivas atribuições; c) Ajustar o ingresso ou retirada de participação da Sociedade em outros empreendimentos e definir como será exercido o direito de voto das ações de que a Sociedade seja titular; d) Autorizar a aquisição, a venda, a transferência e a instituição de gravames de imóveis reais sobre bens imóveis; e) Aprovar contratos entre a Sociedade e seus acionistas e/ou empresas coligadas; f) Opinar sobre relatórios, balanços e demonstrativos de resultados dos exercícios, bem como sobre proposta para sua distribuição, a serem submetidos à Assembleia Geral, sugerindo aplicação de capital, lucros e reservas; g) Individualizar a Remuneração dos Administradores quando votada globalmente pela Assembleia Geral; h) Deliberar sobre o percentual a ser atribuído aos administradores, a título de gratificação, na forma do artigo 34 e parágrafo único deste Estatuto; i) Deliberar sobre o roteio individual entre os Administradores da gratificação prevista na alínea "i" deste artigo; j) Escolher e destituir os auditores independentes; k) Compõem, ainda, ao Conselho de Administração, as atribuições que por Lei são asseguradas; l) Autorizar a aquisição de ações de emissão de própria Empresa, para cancelamento ou permanência em

dos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da Empresa; receber quaisquer importâncias devidas à Empresa, assinando os necessários recibos e dando quitação; sacar, aceitar e endossar letras de Câmbio; emitir, endossar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e bordas; caucionar e descontar "Warrant", compromissos de embarque, transferindo-os, endossando-os e assinando os compensatórios; assinar toda a correspondência da Empresa inclusive à dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abateimentos, descontos, prorrogação de vencimento, entrega fiança de pagamento, protestos e o que mais preciso for; assinar escrituras ou contratos de penhor mercantil e alienação fiduciária; representar a Empresa perante a Superintendência de Câmbio e Fisco do Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil; assinar pedidos de licenças de importação e exportação, e vender e comprar cambiais; assinar contratos, inclusive os de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e responsabilidades da Empresa com aquelas Cartélas; representar a Empresa perante as Representações Públicas Federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades parastatais, sociedades de economia mista e empresas particulares, podendo apresentar propostas em concorrências públicas, tomadas de preços ou convites, assinar contratos e diários, estabelecer cláusulas e condições; depositar e levantar caucões, constituir, em nome da Sociedade, mandatórios ou procurações, com poderes especiais para, isoladamente ou em conjunto com qualquer dos diretores, praticar todos os atos mencionados na respectiva procuração e praticar todos os demais atos necessários ao completo desempenho de suas funções. **Artigo 28:** Aos membros da Diretoria é vedado exercer em nome da Sociedade atividades que não se coadunem com os objetivos sociais, tais como a prestação de caução e garantia em favor de terceiros. **Artigo 29:** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando convocada por qualquer

NOVA Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Heroldo Zagar Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativa

Walter Freitas Netto
Diretor Financeiro

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema adco's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-301
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NI TERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ
Tels.: (0xx21) 2719-2688, 2719-2693 e 2719-2705

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópia de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. NOVA DE JULHO, 4407 - SAUBÁRGES - NITERÓI - RJ
Bd. OSVALDO GANHEO - TIETIQUARA - NITERÓI - RJ
AUTENTICADO - Autentico em TIETIQUARA - RJ
Cópia registrada em que contém, com o original, apresentação de...

113456
AUTENTICADO

AUT1038BF0827733

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

3 PAULO SP 28 ABR. 2013

ANA CELIA DOURADO BATISTA
Escritoriente Autorizado

16/04/2013 16:10 R\$ 4,65

015

2

SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
CNPJ Nº 33.386.210/0001-19 - NIRE Nº 33300137301
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2014. 1. Data, hora e local: Aos 05 dias de setembro de 2014, às 10h30 horas, no sede social da Sodontécnica Engenharia de Solos S.A. ("Companhia") na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, salas 501 a 504, 7ª, 8ª e 9ª andares e salas 1001 a 1003, Bairro Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22270-900. 2. Convocação/Publicação: (1) Edital de Convocação publicado nos jornais "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2014. 3. Presença: Presenças de acionistas representando mais de 2/3 do capital social, conforme estruturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presenças, também, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Jaime Reinken; Diretor de Relações com Investidores, Sr. Fábio Bergman; e Advogado Sr. Lucas Dielech Capitócio Bremer. 4. Ordem do Dia: examinar, discutir e votar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. Composição da Mesa: Sr. Jaime Reinken, Presidente e Sr. Fábio Bergman, Secretário. 6. Leitura do documento, reconhecimento de cópias e leitura de Atas: (1) dispensada, por unanimidade, e leitura dos documentos relacionados à reunião a ser deliberada nesta Assembleia Geral, uma vez que são do pleno conhecimento dos acionistas; (2) as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão narradas, recitadas e autenticadas pelo Mesa e ficando arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no Parágrafo 4º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; (3) autorização a leitura da presente ata em forma de resumo e sua publicação como notícia de assessoria de imprensa dos acionistas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; 6. Deliberação: Após leitura analítica e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Acionistas deliberaram: aprovar, por unanimidade de votos, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme anexo, como se aqui estivesse transcrito. 7. Recolhimento de Votos: O Secretário da Mesa registrou as declarações de voto dos acionistas, nos termos do disposto no Parágrafo 4º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à leitura deste ato. Passada a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa e pelas acionistas abaixo identificadas. Assinaturas: Mesa: Presidente: Jaime Reinken, Secretário: Fábio Bergman, Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2014. Mesa: Acionistas: Lúcia Administração e Participações Ltda. Acionista: Jaime Reinken - Sócio-Administrador; Fábio Bergman - Acionista; Lucas Dielech Capitócio Bremer - CAPSIS 82.893 - Advogado; JUCERNA, Nº 0002871102 em 12/06/2014. Valéria G.M. Serra - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL:** Artigo 1º: São a denominação de Sodontécnica Engenharia de Solos S.A. a companhia uma Sociedade Anônima, que tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, salas 501 a 504, 7ª, 8ª e 9ª andares e salas 1001 a 1003, Bairro Botafogo, CEP: 22270-900, podendo aliar e fechar filiais, sucursais e escritórios em todo o território nacional e no exterior, conforme os interesses da Sociedade e a cédula de Administração. Artigo 2º: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 3º: A Sociedade tem por objetivo a consultoria técnica e administrativa; elaboração de projetos de engenharia em geral; estudos de engenharia e de campo; sondagens geológicas, geodésicas e geotécnicas; comercialização de materiais, inclusive pedreiros; assessoria, fiscalização e supervisão de execução de projetos, gerenciamento de obras e demais serviços relacionados a essas atividades, inclusive serviços técnicos com fornecimento de mão-de-obra. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES:** Artigo 4º: O capital social é de R\$34.200.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos mil reais), representado por 2.657.500 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentas e sessenta e cinco) ações de capitalização e quitação e seis mil e novecentas e oitenta e quatro mil e seiscentas e trinta e duas ações de capitalização e quitação em moeda corrente, todas com valor nominal. **Parágrafo único:** Todas as ações serão escriturais, mantidas em cartão de depósito em nome de seus titulares, obedecendo às disposições dos artigos 34 e 35 da Lei 6.404/76 e às demais prescrições legais e regulamentares. A inscrição dependente das ações é facultada a critério de caso do serviço de transferência de propriedade das ações, observado os limites máxi-

mos, estratos de contas e requisição de cheques para uso da Empresa; receber quaisquer importâncias devidas à Empresa, assinando os necessários recibos e dando quitação; sacar, assinar e endossar letras de Câmbio; emitir, endossar, descontar, cautionar e embargar para cobrança bancária, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e bordetes; taxacionar e descontar "Honorários", honorários de embarque, transitando-os, endossando-os e assinando os competentes contratos; assinar toda a correspondência da Empresa inclusive à dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, promoção de vencimento, entrega fiança de pagamento, protestos e o que mais precise for; assinar escrituras ou contratos de panhar mercantil e alienação fiduciária; representar a Empresa perante os órgãos de Comércio Exterior, de Câmbio e Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil; assinar pedidos de licenças de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações de venda, compra e vender cambiais; assinar contratos, inclusive os de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e correspondências da Empresa com aqueles países; representar a Empresa perante as Repartições Fédéricas Federais, estaduais e municipais, municipais, entidades parastatais, sociedades de economia mista e empresas particulares, podendo apresentar propostas em concorrências públicas, licitações de preços ou convites, assinar contratos e contratos, estabelecendo cláusulas e condições; depoliar e levantar caudais, consistir, em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, com poderes especiais para, incidentalmente ou em conjunto com qualquer dos diretores, praticar todos os atos mencionados na respectiva procuração e praticar todos os demais atos necessários ao completo desempenho de suas funções. **Artigo 28:** Aos membros da Diretoria é vedado exercer em nome da Sociedade atividades que não se conformem com os objetivos sociais, tal como a prestação de serviços e garantia em favor de terceiros. **Artigo 29:** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente (2) (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando convocada por qualquer dos seus membros e todos as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes, sendo sempre presididos pelo Diretor-Presidente ou por substituto por ele indicado, cabendo-lhe o voto de qualidade. **Artigo 30:** Os Diretores responsáveis pelas obras e serviços técnicos e suas substitutos serão sempre engenheiros, legalmente habilitados e os encargos técnicos subordinados à Realização dos Censos Regionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sempre desempenhados por profissionais habilitados na forma da lei e com plena autonomia em seus setores técnicos. **Parágrafo Único:** A maioria dos membros da Diretoria eleita será composta, obrigatoriamente, de engenheiros legalmente habilitados. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL:** Artigo 31: A companhia terá um Conselho Fiscal, sem função remunerada, instalado e eleito pela Assembleia Geral, nos termos em que o podem acionistas que representem o mínimo do capital para tanto exigido por lei e cujo período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal, quando instalado na forma deste Artigo, será composto por (3) (três) membros efetivos e (3) (três) suplentes, acionistas ou não, observados, para a sua eleição, os requisitos e impedimentos exigidos pela legislação em vigor, podendo ser realistas. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral que os elege, nos termos deste Artigo, fixará para os membros em exercício do Conselho Fiscal a remuneração que lhes deve caber, respeitada, o propósito, os valores mínimos estipulados pela legislação em vigor. **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Artigo 32: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados os demonstrativos financeiros exigidos por lei. **Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá, por proposta da Diretoria e deliberação de seu Conselho de Administração, levantar balanço trimestral ou em períodos menores e distribuir dividendos e pagar juros sobre capital próprio e criar dois fundos separados nesse balanço, respectivamente pelo disposto no art. 204 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo:** Da mesma forma, por proposta da Diretoria, o Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários e pagar juros sobre capital próprio e criar dois fundos acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Tanto estes dividendos, como o dividendo trimestral e os juros sobre capital próprio previstos neste parágrafo e no parágrafo 1º deste artigo, serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 33:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e o próleito

na sua ausência, desistência ou impedimento, por acionista escolhido no ato, pela maioria dos presentes. **Parágrafo Único:** O Presidente da Assembleia considerará um acionista presente em virtude de seu voto. **Artigo 34:** A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual de Remuneração dos Administradores, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no Mercado. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 35: O Conselho de Administração será composto de (13) (treze) membros, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por um ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único:** Entre os eleitos, o Conselho de Administração, quando em sessão, elegerá um Presidente, que designará entre os demais membros do Conselho seu substituto eventual. **Artigo 36:** São atribuições do Conselho de Administração: a) Tomar as decisões sobre os negócios e operações da Sociedade; b) Fixar a composição da Diretoria, eleger e destituir seus membros e definir as respectivas atribuições; c) Autorizar o ingresso ou retirada da participação da Sociedade em outras empreendimentos e definir como será exercido o direito de voto das ações de que a Sociedade seja titular; d) Autorizar a aquisição, a venda, a transferência e a instituição de gravames de direitos reais sobre bens imóveis; e) Aprovar contratos entre a Sociedade e seus acionistas afiliações ou empresas ligadas; f) Opinar sobre relatórios, balanços e demonstrações de resultados dos exercícios, bem como sobre proposta para sua distribuição, e serem submetidos à Assembleia Geral, sugerindo aplicação de capital, lucros e reservas; g) Individualizar a Remuneração dos Administradores quando votada globalmente pela Assembleia Geral; h) Deliberar sobre o percentual a ser atribuído aos administradores, a título de gratificação, na forma do artigo 34 e parágrafo único deste Estatuto; i) Deliberar sobre o voto individual entre os Administradores da gratificação prevista na alínea "i" deste artigo; j) Excluir e destituir os auditores independentes; k) Completar, ainda, ao Conselho de Administração, as atribuições que por Lei são asseguradas; l) Autorizar a aquisição de ações de emissão de própria Empresa, para cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação. **Artigo 37:** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano para apreciação dos balanços trimestral e anual, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocados por seu Presidente ou por (3) (três) Diretores da Sociedade, ou ainda, por acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital votante. **Parágrafo Único:** Entre o dia de convocação e o dia de realização da reunião extraordinária, deverá decorrer um prazo mínimo de (05) (cinco) dias. **Artigo 38:** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos presentes, cabendo o voto de qualidade ao Presidente. **Parágrafo Único:** As deliberações serão válidas somente com presença de, pelo menos, (02) (dois) membros do órgão, inclusive o Presidente ou seu substituto. **Artigo 39:** São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração: a) Fixar as datas das reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho; b) Presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho; **Parágrafo Único:** Compete ao Conselho o substituto do Presidente, o exercício das atribuições do mesmo, durante suas ausências ou impedimento e, além disso, no caso de vacância no cargo, quando vacatar as atribuições do Presidente não que outro seja eleito. **Artigo 40:** Os membros do Conselho de Administração serão propostos na primeira reunião do órgão, mediante assinatura, no livro próprio do respectivo livro. **Artigo 41:** Os membros do Conselho de Administração terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os elegeu. **Artigo 42:** Os membros dos membros do Conselho serão automaticamente prorrogados até a posse das suas sucessoras. **Artigo 43:** Nos casos de renúncia, rescisão ou impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho, será convocada, em (05) (cinco) dias, Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a fim de eleger novo Conselho. A convocação será feita pelos membros remanescentes. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA:** Artigo 44: A Sociedade terá uma Diretoria composta de no máximo (03) (três) e no mínimo (02) (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, o qual terão em vista os interesses da Sociedade, fixado o número de cargos a serem preenchidos. **Artigo 45:** A Diretoria terá (01) (um) Diretor-Presidente e (05) (cinco) Diretores que exercerão as respectivas funções para designação especial. **Parágrafo Primeiro:** As atribuições específicas de cada Diretor serão fixadas pelo Conselho de Administração, observadas as disposições deste Estatuto. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração poderá determinar o exercício simultâneo de funções de mais de um Diretor, em nome de apenas um. **Artigo 46:** O mandato

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
Nire: 33300137301
Protocolo: 0020143332317 - 22/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A4E6A8FDB45B3084EB9D2D24A6E77A10B82217825310BE2150C53BF867C85A
Arquivamento: 00002675317 - 23/09/2014



CAPÍTULO I - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES: Artigo 7º: O capital social é de R\$342.000,00 (trezentos e quarenta e duas mil reais), representado por 2.457.500 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos) ações, sendo 850.000 (oitocentos e cinquenta e seis mil) ordinárias, 780.500 (setecentos e oitenta e quatro mil e seiscientos) preferenciais classe "A" e 811.000 (oitocentos e dezesseite mil e trezentas) preferenciais classe "B", todas sem valor nominal. **Parágrafo Único:** Todas as ações serão escrituradas, inscritas em nome de depósito em nome de seus titulares, observando as disposições dos artigos 34 e 35 da Lei nº 4047/62 e das demais prescrições legais e regulamentares. A inscrição dependente das ações é facultada a cobrança de custo do serviço de transferência de propriedade das ações, observados os limites estabelecidos legais. **Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária terá direito a (1) (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Terceiro:** As ações preferenciais não têm direito de voto. As de classe "A" correspondem aos seus titulares o direito ao recebimento de dividendos livres e prioritários, correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor unitário, ou de classe "B" conferem a seus titulares prioridade, que será de segundo grau em relação às de classe "A", na percepção de um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) também sobre o respectivo valor unitário. **Parágrafo Quarto:** Cada ação preferencial tem direito ao recebimento de dividendos pelo menos 10% (dez por cento) superiores ao que foi atribuído e cada ação ordinária. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL:** Artigo 9º: A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade e se reúne na sede social, ordinariamente, no quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que necessário, convocada e instalada de acordo com a Lei e o presente Estatuto, para eleger e decidir sobre os assuntos de sua competência, na posse de suas prerrogativas legais e estatutárias. Artigo 10º: A convocação das Assembleias Gerais será feita por meio de **Lei Primitiva**. Os administradores poderão ser representados na forma da lei, por procuradores especiais ou por seus representantes legais. Para tomar parte nas Assembleias, os procuradores ou representantes legais dos administradores deverão apresentar à Sociedade, em sua sede até três dias antes da reunião, o instrumento de sua mandato ou documentos comprovativos de sua qualidade. **Parágrafo Segundo:** As pessoas presentes à Assembleia deverão provar na forma da lei, sua qualidade de acionistas. Artigo 11º: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou a requerimento dos acionistas ou do Conselho Fiscal tal como permitiu a legislação vigente, e de acordo com este serão tomadas as suas deliberações. Artigo 12º: As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, só poderão deliberar sobre assunto constante dos estatutos de sua convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei vigente. Artigo 13º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, ou

por Conselho de Administração se não existir o mesmo. **CAPÍTULO V - DA DIREÇÃO:** Artigo 20º: A Sociedade terá uma Diretoria composta de no máximo 03 (três) e no mínimo 12 (doze) Diretores, adscritos ao mês residente no País, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, o qual terá em vista os interesses da Sociedade, levará o número de cargos a serem preenchidos. Artigo 21º: A Diretoria terá 03 (três) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente e dois Diretores de Designação Especial. **Parágrafo Primeiro:** As atribuições específicas de cada Diretor serão fixadas pelo Conselho de Administração, observadas as disposições deste Estatuto. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração poderá determinar a destituição ou a substituição de qualquer um dos membros da Diretoria, suas atribuições específicas serão exercidas pelo Diretor que, entre os demais, seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração. Artigo 24º: No caso de vaga na Diretoria, o Conselho de Administração, no período de vinte dias a contar da vacância, elegará um novo Diretor para completar o mandato de substituição. **Parágrafo Único:** Quando o cargo definitivamente vagar por omissão do Diretor-Presidente, este também integrante o Conselho de Administração ou novo Diretor-Presidente será eleito pelo Conselho, conforme o disposto no artigo 18. Artigo 25º: Compete ao Diretor-Presidente: a) Representar a Sociedade e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, e perante terceiros; b) Superintender toda atividade empresarial da Sociedade; c) Presidir as reuniões da Diretoria. **Parágrafo Único:** Excepcionalmente no caso de representação legal da Sociedade e na eventual ausência do Diretor-Presidente, esta poderá ser exercida, em conjunto, por dois quaisquer outros Diretores da Sociedade. Artigo 26º: No caso de ausência transitória ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, este será substituído pelo Diretor escolhido pelo Conselho de Administração. Artigo 27º: A Diretoria, na livre administração da Sociedade, representada por dois qualquer de seus Diretores ou individualmente pelo Diretor-Presidente, tem poderes para alienar, adquirir, penhorar, hipotecar, ou de qualquer forma onerar imóveis, móveis e Consórcio de Administração; 8) sem necessidade de aprovação do Conselho de Administração, lançar, resgatar ou emitir títulos, assinar propostas de abertura de contas bancárias e movimentá-las, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibo, autuar dívidas, transferir créditos e pagamentos por meio de cartões, retirar sel-

os e cedulas de crédito bancário, pela Sociedade, perante o Banco do Brasil S.A. ou outras Instituições Financeiras; 3. Deberão, também, autorizar que a Sociedade seja representada, na assinatura de todos os documentos necessários à celebração da referida operação, contratos e demais atos relacionados, em conjunto, por quaisquer dois de seus diretores, ou, ainda, por procuradores (especialmente constituídos) por dois membros do Comitê Executivo; 4. Não pode ser contratado, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2014. (Ass.) André Bier Gerdau Johannpeter - Diretor Presidente. Claudio Johannpeter, Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter, André Piva de Oliveira Dias, Expedito Luz, Francisco Deparamento Fortes - Diretores. Vice-Presidentes: Declaração: Declaro que o presente é cópia fiel da ata transcrita em seu próprio e que as assinaturas supramencionadas são autênticas. Expedito Luz, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Cartório e Arquivamento e o registro em 12/09/2014 sob o número 0002671103. Protocolo 002143332317 - 10/09/2014. Valéria G. M. Serra, Secretária Geral.

LEADER S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 CNPJ: 04201872/0001-16 - NIRE: 33.3.0097344
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2014: 1 - Data, Horário e Local: As 20:00/2014, às 20h, na sede do **Leader S/A Administradora de Cartões de Crédito ("Companhia")**, na Cidade de Nilópolis, no Av. Visconde do Rio Branco, nº 511, 4º andar, comp. 401 - parte e 501 - parte, Centro, 2 - Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades da convocação, haja vista a presença de todos os membros da Diretoria da Companhia. 3 - Natureza: Presidente: Frederico Damian Tettes, Secretário: Breno Lima da Costa. 4 - Ordem do Dia e Deliberação: Aprovada por Unanidade: Alterar a numeração do andar no endereço da matriz da Companhia, cuja redação passou DE: Av. Visconde do Rio Branco, nº 511, comp. 401, parte, Centro, Município de Nilópolis, Cidade do Rio de Janeiro. EBEA: Av. Visconde do Rio Branco, nº 511, 2º andar, parte, Centro, Município de Nilópolis, Cidade do Rio de Janeiro. 5 - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião da Diretoria após a leitura da presente ata que, lida e

lida, foi aprovada a ata assinada pelo titularidade dos Diretores. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em seu próprio. Niterói (RJ), 26/08/2014. Breno Lima da Costa - Secretário. Arquivado na Junta sob nº 0002671103 em 11/09/2014. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.
 M: 1133374
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
 CNPJ nº 07.358.761/0001-89
 NIRE nº 3330275419
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ EXECUTIVO REALIZADA NA SESÃO SOCIAL, NO RIO DE JANEIRO-RJ, NA AV. JOÃO XXIII, 1.777, SANTA CRUZ, AS 16:30hrs DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2014.
 1. A reunião contou com a presença da maioria dos membros do Comitê Executivo, tendo sido presidida por André Bier Gerdau Johannpeter, e secretariada por Expedito Luz. 2. O Comitê Executivo, na forma do Artigo 16, Item "I", do Estatuto Social, tem como o estabelecido pelo Conselho de Administração, deliberou aprovar a anulação

de cedulas de crédito bancário, pela Sociedade, perante o Banco do Brasil S.A. ou outras Instituições Financeiras; 3. Deberão, também, autorizar que a Sociedade seja representada, na assinatura de todos os documentos necessários à celebração da referida operação, contratos e demais atos relacionados, em conjunto, por quaisquer dois de seus diretores, ou, ainda, por procuradores (especialmente constituídos) por dois membros do Comitê Executivo; 4. Não pode ser contratado, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2014. (Ass.) André Bier Gerdau Johannpeter - Diretor Presidente. Claudio Johannpeter, Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter, André Piva de Oliveira Dias, Expedito Luz, Francisco Deparamento Fortes - Diretores. Vice-Presidentes: Declaração: Declaro que o presente é cópia fiel da ata transcrita em seu próprio e que as assinaturas supramencionadas são autênticas. Expedito Luz, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Cartório e Arquivamento e o registro em 12/09/2014 sob o número 0002671103. Protocolo 002143332317 - 10/09/2014. Valéria G. M. Serra, Secretária Geral.
 M: 1133374

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES		ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL	
ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema e-Ofício ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.		ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e redações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - Rua Pinheiro Machado, nº 1 - (Palácio Guanabara - Coss. Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901. Tels.: (0xx21) 2334-3042 e 2334-3244.		ADVOGADOS ESTABELECIDOS	R\$ 199,00 (*)
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 08:00 às 17:00 horas		ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)
RIO - Rua São José, 35, al. 222/4 Edifício Georgan Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6589; 2332-6550 e	NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º andar, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ.	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
 OBS: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionamento público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último comprovante.
 A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares assinados poderão ser adquiridas à nos Professor Héitor Carillo nº 81, Centro - Niterói, RJ.

Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
 Nire: 33300137301
 Protocolo: 0020143332317 - 22/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: A4E6A8FDB45B3084EB8D92D4A6E77A10B82217825310BE2150C53BFEB87CB5A
 Arquivamento: 00062875317 - 23/09/2014



666229



047

SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
CNPJ/MF nº 33.386.210/0001-19
NIRE nº 3.330.013.730-1
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2014**

1. **Data, hora e local:** Aos 05 dias de setembro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. ("Companhia") na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, salas 501 a 504, 7º, 8º e 9º andares e salas 1.001 a 1.003, Bairro Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.270-900.

2. **Convocação/Publicação:** (1) Edital de Convocação publicado nos jornais "Jornal do Commercio" e "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2014.

3. **Presença:** Presentes os acionistas representando mais de 2/3 do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, o diretor Presidente da Companhia, Sr. Jaime Rotstein; Diretor de Relações com Investidores, Sr. Fabio Bergman; e o advogado Dr. Lucas Dieterich Espindola Brenner.

4. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e votar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Composição da Mesa:** Sr. Jaime Rotstein, Presidente e Sr. Fabio Bergman, Secretário.

5.1. **Leitura de documentos, recebimento de votos e lavratura da Ata:** (1) dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados à matéria a ser deliberada nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; (3) autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

8

Página 1 de 2

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
Nire: 33300137301
Protocolo: 0020143183800 - 10/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 408CC115EA9BF490088D2277237BEAA7A5EBFE5AD46F0D136E051E56A5A3D652
Arquivamento: 00002671102 - 12/09/2014

018

057



666230

6. **Deliberações:** Após detida análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Acionistas deliberaram: aprovar, por unanimidade de votos, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme anexo, como se aqui estivesse transcrito.

7. **Recebimento de Votos:** O Secretário da Mesa registrou as declarações de voto dos acionistas, nos termos do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa e pelos acionistas Jaime Rotstein, Lully Administração e Participações Ltda e Fabio Bergman. Visto do advogado Lucas Dieterich Espindola Brenner, Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2014. Confere com o original lavrado em livro próprio.

8


Fabio Bergman
Secretário


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
Nire: 33300137301
Protocolo: 0020143183800 - 10/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 408CC115EA9BF490088D2277237BEAA7A5EBFE5AD46F0D136E051E56A5A3D652
Arquivamento: 00002671102 - 12/09/2014



0027



SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
CNPJ Nº 33.386.210/0001-19
ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL

666231 Artigo 1º: Sob a denominação de Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. é constituída uma Sociedade Anônima, que tem sua sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, salas 501 a 504, 7º, 8º e 9º andares e salas 1.001 a 1.003, Bairro Botafogo, CEP: 22.270-900, podendo abrir e fechar filiais, sucursais e escritórios em todo o território nacional e no exterior, conforme os interesses da Sociedade e a critério da Administração.

Artigo 2º: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º: A Sociedade tem por objetivo a consultoria técnica e econômica; a elaboração de projetos de engenharia em geral; estudos de escritórios e de campo; sondagens geológicas, geotécnicas e geofísicas; comercialização de metais, inclusive preciosos; assessoria, fiscalização e supervisão de execução de projetos, gerenciamento de obras e demais serviços relacionados a essas atividades; inclusive serviços técnicos com fornecimento de mão-de-obra.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 4º: O capital social é de R\$ 34.200.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos mil reais), representado por 2.457.900 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentas) ações, sendo 856.000 (oitocentos e cinquenta e seis mil) ordinárias, 784.600 (setecentos e oitenta e quatro mil e seiscentas) preferenciais classe "A" e 817.300 (oitocentos e dezessete mil e trezentas) preferenciais classe "B", todas sem valor nominal.

Parágrafo primeiro: Todas as ações serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, obedecendo às disposições dos artigos 34 e 35 da Lei 6.404/76 e às demais prescrições legais e regulamentares. À instituição depositária das ações é facultada a cobrança de custo do serviço de transferência de propriedade das ações, observados os limites máximos legais.

Parágrafo segundo: Cada ação ordinária terá direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo terceiro: As ações preferenciais não têm direito de voto. As de classe "A" conferem aos seus titulares o direito ao recebimento de dividendos fixos e prioritários, correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor unitário; as de classe "B" conferem a seus titulares prioridade, que será de segundo grau em relação às de classe "A", na percepção de um dividendo mínimo de 10% (dez por cento), também sobre o respectivo valor unitário.

Parágrafo quarto: Cada ação preferencial tem direito ao recebimento de dividendos, pelo menos 10% (dez por cento) superiores ao que for atribuído a cada ação ordinária.

Handwritten initials and signature
Página 1 de 7

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
Nire: 33300137301
Protocolo: 0020143183800 - 10/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 408CC115EA9BF490088D2277237BEAA7A5EBFE5AD46F0D136E051E56A5A3D652
Arquivamento: 00002671102 - 12/09/2014

Handwritten signature

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

666232

Artigo 5º: A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade e se reunirá na sede social, ordinariamente, nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que necessário, convocada e instalada de acordo com a Lei e o presente Estatuto, para deliberar e decidir sobre os assuntos de sua competência, na posse de suas prerrogativas legais e estatutárias.

Artigo 6º: A convocação das Assembleias Gerais será feita por editais na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas poderão ser representados na forma da lei, por procuradores especiais ou por seus representantes legais. Para tomar parte nas Assembleias, os procuradores ou representantes legais dos acionistas deverão apresentar à Sociedade, em sua sede até três dias antes da reunião, o instrumento de seus mandatos ou documentos comprobatórios de sua qualidade.

Parágrafo Segundo: As pessoas presentes à Assembleia deverão provar na forma da lei, sua qualidade de acionistas.

Artigo 7º: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou a requerimento dos acionistas ou do Conselho Fiscal tal como permite a legislação vigente, e de acordo com esta serão tomadas as suas deliberações.

Artigo 8º: As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, só poderão deliberar sobre assunto constante dos editais de sua convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei vigente.

Artigo 9º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, ou, na sua ausência, desistência ou impedimento, por acionista escolhido no ato, pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único: O Presidente da Assembleia convidará um acionista para servir de secretário da mesa.

Artigo 10: A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da Remuneração dos Administradores, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no Mercado.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11: O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por um ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: Entre os eleitos, o Conselho de Administração, quando empossado, elegerá um Presidente, que designará entre os demais membros do Conselho seu substituto eventual.



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
Nire: 33300137301
Protocolo: 0020143183800 - 10/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 408CC115EA9BF490088D227237BEAA7A5EBFE5AD46F0D136E051E56A5A3D652
Arquivamento: 00002671102 - 12/09/2014

082



666233

Artigo 12: São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Traçar as diretrizes sobre as atividades e operações da Sociedade;
- b) Fixar a composição da Diretoria, eleger e destituir seus membros e definir as respectivas atribuições;
- c) Autorizar o ingresso ou retirada da participação da Sociedade em outros empreendimentos e definir como será exercido o direito de voto das ações de que a Sociedade seja titular;
- d) Autorizar a aquisição, a venda, a transferência e a instituição de gravames de direitos reais sobre bens imóveis;
- e) Aprovar contratos entre a Sociedade e seus acionistas e/ou empresas coligadas;
- f) Opinar sobre relatórios, balanços e demonstrativos de resultados dos exercícios, bem como sobre proposta para sua distribuição, a serem submetidos à Assembleia Geral, sugerindo aplicação de capital, lucros e reservas;
- g) Individualizar a Remuneração dos Administradores quando votada globalmente pela Assembleia Geral;
- h) Deliberar sobre o percentual a ser atribuído aos administradores, a título de gratificação, na forma do artigo 34 e parágrafo único deste Estatuto;
- i) Deliberar sobre o rateio individual entre os Administradores da gratificação prevista na alínea "h" deste artigo;
- j) Escolher e destituir os auditores independentes;
- k) Competem, ainda, ao Conselho de Administração, as atribuições que por Lei são asseguradas;
- l) Autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Empresa, para cancelamento ou permanência em Tesouraria e respectiva alienação.

Artigo 13: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano para apreciação dos balanços semestral e anual, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por 03 (três) Diretores da Sociedade, ou ainda, por acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital votante.

Parágrafo Único: Entre o dia da convocação e o da realização da reunião extraordinária, deverá decorrer um prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

Artigo 14: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos presentes, cabendo o voto de qualidade ao Presidente.

Parágrafo Único: As deliberações serão válidas somente com presença de, pelo menos, 02 (dois) membros do órgão, incluídas nesses o Presidente ou seu substituto.

Artigo 15: São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) Fixar as datas das reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) Presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho.

Handwritten mark

13


 Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
 Nire: 33300137301
 Protocolo: 0020143183800 - 10/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 408CC115EA9BF490088D2277237BEAA7A5EBFE5AD46F0D136E051E56A5A3D652
 Arquivamento: 00002671102 - 12/09/2014



Parágrafo único: Compete ao Conselheiro substituto do Presidente, o exercício das atribuições do mesmo, durante suas ausências ou impedimento e, além disso, no caso de vacância ao cargo, quando executará as atribuições do Presidente até que outro seja eleito.

Artigo 16: Os membros do Conselho de Administração serão empossados na primeira reunião do órgão, mediante assinatura, no livro próprio do respectivo termo.

666234

Artigo 17: Os membros do Conselho de Administração terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 18: Os mandatos dos membros do Conselho ficarão automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Artigo 19: Nos casos de renúncia, vacância ou impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho, será convocada, em 05 (cinco) dias, Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a fim de eleger novo Conselho. A convocação será feita pelos membros remanescentes.

**CAPÍTULO V
DA DIRETORIA**

Artigo 20: A Sociedade terá uma Diretoria composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, o qual tendo em vista os interesses da Sociedade, fixará o número de cargos a serem preenchidos.

Artigo 21: A Diretoria terá 01 (hum) Diretor-Presidente e 06 (seis) Diretores que exercerão as respectivas funções sem designação especial.

Parágrafo Primeiro: As atribuições específicas de cada Diretor serão fixadas pelo Conselho de Administração, observadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração poderá determinar o exercício cumulativo de funções de mais de um Diretor, em mãos de apenas um.

Artigo 22: O mandato dos Diretores será de 01 (um) ano, permitida a reeleição, e serão investidos em suas funções mediante a assinatura, em Livro próprio, do respectivo termo.

Parágrafo Primeiro: O exercício do cargo de cada Diretor será assegurado mediante a caução de 100 (cem) ações do Capital da Sociedade, suas ou de terceiros.

Parágrafo Segundo: Os Diretores permanecerão nos cargos, em pleno exercício de seus poderes, até a eleição e posse dos seus substitutos, exceto nos casos de destituição.

Artigo 23: Na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Diretoria, suas atribuições específicas serão exercidas pelo Diretor que, entre os demais, seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

Artigo 24: No caso de vaga na Diretoria, o Conselho de Administração, no período de trinta dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature
Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
Nire: 33300137301
Protocolo: 0020143183800 - 10/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 408CC115EA9BF490088D2277237BEAA7A5EBFE5AD46F0D136E051E56A5A3D652
Arquivamento: 00002671102 - 12/09/2014

Handwritten signature



SONDOTÉCNICA

Parágrafo Único: Quando o cargo definitivamente vago for o de Diretor-Presidente, e este também integrar o Conselho de Administração, o novo Diretor-Presidente será eleito pelo Conselho, conforme o disposto no artigo 19.



666235

Artigo 25: Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, e perante terceiros;
- b) Superintender toda atividade empresarial da Sociedade;
- c) Presidir as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Único: Exclusivamente no caso de representação legal da Sociedade e na eventual ausência do Diretor-Presidente, esta poderá ser exercida, em conjunto, por dois quaisquer outros Diretores da Sociedade.

Artigo 26: No caso de ausência transitória ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, este será substituído pelo Diretor escolhido pelo Conselho da Administração.

Artigo 27: A Diretoria, na livre administração da Sociedade, representada por dois quaisquer de seus Diretores ou individualmente pelo Diretor-Presidente, tem poderes para: a) alienar, adquirir, permutar, hipotecar, ou de qualquer forma onerar imóveis, ouvido o Conselho de Administração; b) sem necessidade de anuência do Conselho de Administração, transigir, renunciar ou ceder direitos, assinar propostas de abertura de contas bancárias e movimentá-las, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da Empresa; receber quaisquer importâncias devidas à Empresa, assinando os necessários recibos e dando quitação; sacar, aceitar e endossar letras de Câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; caucionar e descontar "Warrant", conhecimentos de embarque, transferindo-os, endossando-os e assinando os competentes contratos; assinar toda a correspondência da Empresa inclusive à dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogação de vencimento, entrega fiança de pagamento, protestos e o que mais preciso for; assinar escrituras ou contratos de penhor mercantil e alienação fiduciária; representar a Empresa perante as carteiras de Comércio Exterior, de Câmbio e Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil; assinar pedidos de licenças de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações de venda, comprar e vender cambiais; assinar contratos, inclusive os de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e correspondências da Empresa com aquelas Carteiras; representar a Empresa perante as Repartições Públicas Federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades para estatais, sociedade de economia mista e empresas particulares, podendo apresentar propostas em concorrências públicas, tomadas de preços ou convites, assinar contratos e dístratos, estabelecendo cláusulas e condições; depositar e levantar cauções, constituir, em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, com poderes explícitos para, isoladamente ou em conjunto com qualquer dos diretores, praticar todos os atos mencionados na respectiva procuração e praticar todos os demais atos necessários ao completo desempenho de suas funções.

Página 5 de 7


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
Nire: 33300137301
Protocolo: 0020143183800 - 10/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 408CC115EA9BF490088D227237BEAA7A5EBFE5AD46F0D136E051E56A5A3D652
Arquivamento: 00002671102 - 12/09/2014

112



666236

Artigo 28: Aos membros da Diretoria é vedado exercer em nome da Sociedade atividades que não se coadunem com os objetivos sociais, tais como a prestação de caução e garantia em favor de terceiros.

Artigo 29: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando convocada por qualquer dos seus membros e todas as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes, sendo sempre presididas as reuniões pelo Diretor-Presidente ou por substituto por ele indicado, cabendo-lhe o voto de qualidade.

Artigo 30: Os Diretores responsáveis pelas obras e serviços técnicos e seus substitutos serão sempre engenheiros, legalmente habilitados e os encargos técnicos subordinados à fiscalização dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sempre desempenhados por profissionais habilitados na forma da lei e com plena autonomia em seus setores técnicos.

Parágrafo Único: A maioria dos membros da Diretoria eleita será composta, obrigatoriamente, de engenheiros legalmente habilitados.

CAPÍTULO VI **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 31: A companhia terá um Conselho Fiscal, sem função permanente, instalado e eleito pela Assembleia Geral, nos exercícios em que o pedirem acionistas que representem o mínimo do capital para tanto exigido por lei e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal, quando instalado na forma deste Artigo, será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, observados, para a sua eleição, os requisitos e impedimentos exigidos pela legislação em vigor, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral que os eleger, nos termos deste Artigo, fixará para os membros em exercícios do Conselho Fiscal a remuneração que lhes deva caber, respeitados, a propósito, os valores mínimos estipulados pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VII **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO**

Artigo 32: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, por proposta da Diretoria e deliberação de seu Conselho de Administração, levantar balanço semestral ou em períodos menores e distribuir dividendos e pagar juros sobre capital próprio à conta dos lucros apurados nesse balanço, respaldado pelo disposto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma, por proposta da Diretoria, o Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários e pagar juros sobre capital próprio a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Tanto estes dividendos, como o dividendo semestral e

Página 6 de 7


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
Nire: 33300137301
Protocolo: 0020143183800 - 10/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 408CC115EA9BF490088D2277237BEAA7A5EBFE5AD46F0D136E051E56A5A3D652
Arquivamento: 00002671102 - 12/09/2014

025



SONDOTÉCNICA

os juros sobre capital próprio previstos neste parágrafo e no parágrafo 1º deste artigo, serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 33: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

666237

Artigo 34: Dos lucros que remanescerem, depois de deduzidas as participações de que trata o artigo 33, retro, será destacada uma cota de até 10% (dez por cento) para participação dos Administradores, cujo rateio entre seus membros será decidido em reunião específica do Conselho de Administração observado o que dispõe o Artigo 152 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Único: A participação dos Administradores, de que trata o "caput" deste artigo, estará condicionada ao atendimento da distribuição, às ações ordinárias e preferenciais, de um dividendo que não poderá ser inferior a 25% (vinte cinco por cento) do lucro líquido.

Artigo 35: A Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, apresentará proposta à Assembleia Geral quanto à destinação a ser dada ao lucro líquido, apurado após o atendimento às deduções exigidas pela lei e determinadas neste Estatuto.

Parágrafo Único: A proposta da Diretoria deverá destinar o lucro líquido na seguinte ordem:

- a) uma parcela de 05% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) pagamento do dividendo obrigatório de 25% (vinte cinco por cento) calculado sobre o lucro líquido a todas as ações, obedecidas as prioridades e obedecidos os percentuais mínimos estabelecidos no parágrafo terceiro do artigo 4º (quarto);
- c) o saldo que houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

Artigo 36: Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros e serão postos à disposição na forma da lei.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37: Os acordos entre acionistas somente terão validade se arquivados na sede da Sociedade, a qual, através de seus órgãos, deverá observar os seus termos e fazer com que sejam cumpridos.

Artigo 38: Nos termos da legislação vigente a Sociedade poderá participar de outras sociedades, na condição de acionista ou quotista.

Artigo 39: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com a Lei.

- X -

APROVADO NA AGE DO DIA 05/09/2014.

Página 7 de 7

REGISTRO
BEAN 1005
Valéria C.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
Nire: 33300137301
Protocolo: 0020143183800 - 10/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 408CC115EA9BF490088D2277237BEAA7A5EBFE5AD48F0D136E051E56A5A3D652
Arquivamento: 00002671102 - 12/09/2014

SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.

("Companhia")

CNPJ n.º 33.386.210/0001-19

NIRE 3.330.013.730-1

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023**

1. **Data, hora e local:** Aos 18 dias de maio de 2023, às 9h, na sede social da Companhia, na Rua Voluntários da Pátria, n.º 45, 8º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.270-900.

2. Composição da Mesa:

Sr. Daniel Bergman, presidente;

Sr. Fabio Bergman, secretário.

3. **Quórum e Presença:** Dispensada a convocação prévia tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, Sr. Daniel Bergman, Sr. Fabio Bergman e Sra. Sheila Bergman.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

5. Deliberações:

Os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos da alínea "b" do artigo 12 do estatuto social da Companhia, aprovam a eleição: (a) para Diretor-Presidente e Diretor de Relações com Investidores, do senhor Fabio Bergman, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CONFEA-CREA/RJ sob o n.º 200155969-0 e no CPF/MF sob o n.º 082.820.237-01; (b) para Diretores sem designação específica, dos senhores Homero Valle de Menezes Côrtes, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CONFEA-CREA/RJ sob o n.º 200179263-8 e no CPF/MF sob o n.º 241.098.357-04; Cristiano Cardoso Augusto Moreira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CONFEA-CREA/RJ sob o n.º 200132016-7 e no CPF/MF sob o n.º 043.060.557-95; José Antonio Mazzoco, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CONFEA-CREA/SP sob o n.º 260368456-6 e no CPF sob o n.º 694.078.608-25; e André Dias de Souza, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/SP sob o n.º A67700-0 e no CPF/MF sob o n.º 355.030.888-40, todos com o mesmo endereço profissional da Companhia e com mandato unificado de 1 (um) ano, a contar de 02 de junho de 2023, ou até a sua substituição, conforme decisão deste Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AA0203734


14º TABELIONATO DE NOTAS Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840, térreo
Caminho das Árvores, Salvador/BA
entre o Shopping da Bahia e o Bradesco

Otávio Câmara de Queiroz [Tabellião] (71) 3565-2186

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador 23/08/2021 R\$ 5,40 Emol: R\$2,81
Taxa: R\$2,79

ALESSANDRA DA S. VASCONCELOS NASCIMENTO
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM C
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1600.AB 789608-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



14notas.com.br

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de contrato social, CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Salvador-Ba, residente à Rua Artesão João Prata, 267, ap. 1002 - Itaipara, carteira de identidade n. CREA 3710-D, expedida em 08.06.73, CPF/MF n° 019.796.985-20 e ARAKEN MALTEZ OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Salvador-Ba, residente à Rua Marechal Floriano, 446, ap. 1501, carteira de identidade n° 6204257 SSP-BA, expedida em 21.11.06 e CPF/MF n° 095.162.205-68, são entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina a forma societária:

- CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade será denominada **GEOMIDRO CONSULTORIA E OPERAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**;
- CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede à Av. Santos Dumont, nº 2,5 - Centro Comercial MM 502 - sala 10 Estrada do Code município de Lauro de Freitas - Ba.
- CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade durará por tempo indeterminado;
- CLAUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade será: consultoria, operação e manutenção de sistemas de saneamento e abastecimento d'água, sistemas de aproveitamento e controle de recursos hídricos, sistemas de transporte, edificações, seus serviços afins e correlatos;
- CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), dividido em cotas de R\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma e será integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma:
 - a) o sócio Carlos Francisco Cruz Vieira subscreverá 5.000.000 (cinco milhões) cotas de R\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, integralizando-as imediatamente após o arquivamento do

4

M

W3

029

006

06



5

presente contrato social na Junta Comercial do Estado da Bahia;

b) o sócio Araken Maltez Oliveira subscreverá 5.000.000 (cinco milhões) cotas de R\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, integralizando-as imediatamente após o arquivamento do presente contrato social na Junta Comercial do Estado da Bahia;

CLAUSULA SEXTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas por um sócio sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui;

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor do capital social;

CLAUSULA OITAVA

Os sócios serão designados entre os Sócios-Gerentes;

CLAUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos seus sócios, que assinarão sempre em conjunto em todos os atos de interesse da mesma, e a representarão, em conjunto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

CLAUSULA DÉCIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 11ª (décima primeira) deste instrumento;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se sobrevier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com as inclusões destes com os direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais

AM

Handwritten signature

031

007

07

170 TABELIONATO DE NOTAS
 Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840 Térreo
 Caminho das Avozes, Salvador/BA
 entre o Shopping da Bahia e o Banco

AUTENTICAÇÃO
 Otávio Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186

Carteira com o original apresentado, deu fe.
 Salvador 23/09/2021 R\$ 6,40 E-mail: R\$2,91
 Fax: R\$2,79

ALESSANDRA DA S. VASCONCELOS NASCIMENTO
 ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
 SELO DE AUTENTICIDADE
 96.791.1600.48 740786-4

1600.AB500786-6
 Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticidade



6

e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se processará o balanço geral da sociedade, sendo seus lucros distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas de capital social;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de prejuízo apurado em balanço anual, o mesmo será contabilizado em conta própria, para posterior compensação, de acordo com a legislação pertinente;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, obedecendo as limitações do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividades mercantis;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos na forma da lei;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica escolhido o foro da cidade de Lauro de Freitas, interior do Estado de Bahia, para solucionar as questões originárias do presente contrato, ficando de logo renunciado outro qualquer foro, por mais especial que seja o caso.

Handwritten signature

5.

Handwritten mark

00808

140 TABELIONATO DE NOTAS
 Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840, Térreo
 Caminho das Árvores, Salvador/BA
 entre o Shopping do Bêbê e o Bradesco

AUTENTICAÇÃO
 Ofício Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186

Confira com o original apresentado, dou fé
 Salvador 23/09/2021 R\$ 5,40 Emol: R\$2,61
 Taxa: R\$2,79

ALESSANDRA DA S. VASCONCELOS NASCIMENTO
 ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM C
 SELLO DE AUTENTICIDADE
 (71) 3565-2186
 (71) 3565-2186

1600.AB600786-8
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao



Handwritten notes and markings in the top right corner, including a large number '2'.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 1994

Testemunhas:

Alvimar Marques Damacam

Alvimar Marques Damacam
CPF - 398.398.285-68

Carlos Francisco Cruz Vieira
CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA

Araken Maltez Oliveira
ARAKEN MALTEZ OLIVEIRA

Maria Celeste Silva de Jesus
Ma Celeste Silva de Jesus
CPF - 130.667.065-91

14 DE NOTAS TABELIONATO | Ed. CAPENI - Av. ACM, 3840, Térreo
Caminho das Árvores, Salvador/BA
entre o Shopping da Bahia e o Banco

Ótávia Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186

AUTENTICAÇÃO

Contare com o original apresentado, dou-lhe, Salvador 23/08/2021 R\$ 5,40 Embr: R\$2,81 Taxa: R\$2,79

ALESSANDRA DA S. VASCONCELOS NASCIMENTO
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1600 AB 780782-9
Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade

14notas.com.br

009

6. 032
09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/ME Nº 74.141.532/0001-85



CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, natural de Salvador-BA, carteira de identidade nº CREA 3.710-D, expedida em 08/06/1973 e CPF/MF nº 019.796.985-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Valente, 435 - Itagira, Salvador-BA, e ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Salvador-BA, carteira de identidade nº CREA 8.349-D, expedida em 27/08/1976 e CPF/MF nº 095.162.205-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 448, apt.º 1501 - Canela, Salvador-BA, únicos Sócios Quotistas da Sociedade que gira nesta praça sob a denominação de GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 32, 1º andar, Centro, São Francisco do Conde - BA, CEP - 43.900-000, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/BA e no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Francisco do Conde - BA sob o nº 193 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 74.141.532/0001-85, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA ÚNICA

O capital Social que era de R\$2.557.673,72 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), dividido em 2.557.673,72 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três e setenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) passa a ser de R\$ 4.057.673,72 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) mediante a incorporação de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), advindos da transferência da Reserva de Lucro, dividido em 4.057.673,72 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três e setenta e duas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA - R\$ 2.028.836,86 (equivalente a 2.028.836,86 quotas)
- ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA - R\$ 2.028.836,86 (equivalente a 2.028.836,86 quotas)

Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato Social, as quais são a seguir consolidadas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/MF Nº 74.141.532/0001-85

CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, natural de Salvador-BA, carteira de identidade nº CREA 3.710-D, expedida em 08/06/1973 e CPF/MF nº 019.796.985-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Valente, 435 - Itagira, Salvador-BA, e ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA,



033

010

14º TABELIONATO DE NOTAS
E.A. CAPEMI - Av. ACM 3840, Térreo
Caminho das Árvores, Salvador/BA
entre o Shopping do Bahia e o Brásco

14NOTAS.COM.BR

ALDINEIA DE SOUZA ANDRADE

OTÁRIO Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original apresentado, dou fé
Salvador, 17/05/2022, R\$ 6,00 Emol: R\$2,90 Taxa: R\$ 10,10

VALDINEIA DE SOUZA ANDRADE

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 1600.AB 862867-5

Consulte

brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Salvador-BA, carteira de identidade nº CREA 8.349-D, expedida em 27/08/1976 e CPF/MF nº 095.162.205-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 448, apt.º 1501 – Canela, Salvador-BA, únicos Sócios Quotistas da Sociedade que gira nesta praça sob a denominação de **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 32, 1º andar, Centro, São Francisco do Conde – BA, CEP – 43.900-000, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/BA e no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Francisco do Conde - BA sob o nº 193 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.141.532/0001-85, consolida o contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade será denominada GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 32 – 1º andar – Centro – São Francisco do Conde – Bahia – CEP. 43.900-000.
Filial 01 situada à Avenida Antonio Carlos Magalhães, 3840 – Edif. Capemi sala 102 – Caminho das Árvores - Salvador – Bahia, CEP 41.820-000.
Filial 02 no exterior situada no Edif. Oceania Business Plaza, Torre 1.000, Piso 49, Sala I-7, Punta Pacífica – Panamá.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo da sociedade será: consultoria técnico-científica nas áreas de Engenharia em Saneamento, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Infraestrutura, aerofotogrametria e afins.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 4.057.673,72 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), dividido em 4.057.673,72 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três e setenta e duas quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA - R\$ 2.028.836,86 (equivalente a 2.028.836,86 quotas)
- ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA - R\$ 2.028.836,86 (equivalente a 2.028.836,86 quotas)



Handwritten signatures and initials, including a large '034' and '011' at the bottom right.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, ou de cada apuração parcial do resultado, os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, acordados entre si. A remuneração dos sócios não será proporcional à participação de cada um no capital da sociedade, e sim é feita com base no trabalho efetivamente desenvolvido pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Em cada trabalho, a ser desenvolvido pela sociedade, a responsabilidade profissional deverá ser sempre atribuída individualmente a pelo menos um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os casos omissos serão resolvidos na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Fica escolhido o foro da cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, para solucionar as questões originárias do presente contrato, ficando de logo renunciado outro qualquer foro, por mais especial que seja o caso.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Francisco do Conde - BA, 06 de abril de 2022



Arakem Maltez Oliveira
ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA
Sócio-Diretor



Carlos Francisco Cruz Vieira
CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA
Sócio-Diretor

Testemunhas:

Edilene de Souza Reis Alves
Edilene de Souza Reis Alves
CPF 027.972.635-02
RG 11359000-86 - SSP/BA

Bruno de Brito Soares
Bruno de Brito Soares
CPF 788.764.605-78
RG 06920694-65 - SSP/BA

013 036



14º TABELIONATO DE NOTAS

Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840, térreo
Caminho das Árvores, Salvador/BA
entre o Shopping da Bahia e o Bradesco

Otávio Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186
Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA (42764), CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA (82323)

Emol: R\$ 5,8 Taxa: R\$ 6,2 Total: R\$12,00
Em testemunho () de

ALESSANDRA DA S. VASCONCELOS NASCIMENTO
- ESCRVENTE

Salvador 22/04/2022

Selo(s): 1600.AB 856678-5 1600.AB 857788-4

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



14notas.com.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA
OFICIAL DESIGNADO: JADSON SANTOS DE SANTANA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO - PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº: 2.476, LIVRO A-1, FOLHAS 130, EM 06/05/2022, AVERBAÇÃO DE Pº Av. 17/193, LAVRADA À FOLHAS 176-179, DO LIVRO, A-13. OCORRÊNCIA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - GEORIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ:74.141.532/0001-95. O REFERIDO É VERDADEIRO E DOU FÉ. SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, 09/05/2022. Selo Digital Utilizado:1526.AB005269-3

Jadson Santos de Santana
Oficial Designado

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO para os devidos fins, que procedi nesta data o ato de **REGISTRO/AVERBAÇÃO**: sob nº de ordem Av. 17/193, folhas 176 - 179, no Livro A-13 - Registro Integral, protocolo nº 2.476 de 06/05/2022 - **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 74.141.532/0001-85**. O referido é verdadeiro e dou fé. Emolumentos R\$202,40 - Taxa Fiscal R\$143,73 - FECOM R\$55,31 - PGE R\$8,04 - FMMPBA R\$4,19 - Def. Pública R\$5,37 - Total R\$419,04 DAJE nº: 1526.002.001477 - Selo Digital utilizado:

São Francisco do Conde - BA, 09 de maio de 2022.




JADSON SANTOS DE SANTANA

Oficial designado

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA PARA DESIGNAÇÃO E INVESTIDURA DOS DIRETORES.



Aos dez do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, em sua sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 32, em São Francisco do Conde – BA, GEOHIDRO Consultoria Sociedade Simples Ltda, com CNPJ 74.141.532/0001-85, realizou a reunião da Sociedade, tendo como Secretária a Senhora Elizabeth Leite da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 525.915.815-68 e presentes, os sócios: Arakem Maltez Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 00.620.257-83/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 095.162.205-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 448, Apto. 1501, Canela - Salvador e Carlos Francisco Cruz Vieira, brasileiro, viúvo, declarando não conviver em união estável, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 00.526.333-65/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 019.796.985-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Valente, nº 435, Itaigara - Salvador. Seguindo a ordem do dia, foram nomeados os Sócios Diretores, Arakem Maltez Oliveira e Carlos Francisco Cruz Vieira, para a diretoria nos exercícios de 2023 e 2024. Nada mais havendo a tratar, os diretores deram por encerrada a reunião da qual eu, Elizabeth Leite da Silva, redigi a presente ata. São Francisco do Conde, dez do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

14º TABELIÃO SALVADOR/BA

Secretária

14º TABELIÃO SALVADOR/BA

Sócio-Diretor

14º TABELIÃO SALVADOR/BA

Sócio-Diretor

Elizabeth Leite da Silva
Arakem Maltez Oliveira
Carlos Francisco Cruz Vieira

14º TABELIONATO DE NOTAS Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840, térreo Caminho das Árvores, Salvador/BA entre o Shopping da Bahia e o Bradesco
Otávio Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186
Reconheço por SEMELHANÇA 0003 firma(s) de ELIZABETH LEITE DA SILVA (70428), ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA (42764) CARLOS FRANCISCO CRUZ VIEIRA (82323)
Emol: R\$ 9,21 Taxa: R\$ 9,84 Total: R\$19,05
Em testemunho () da verdade.
TÁILA REGINA DE LEMOS SOBRÉ - ESCRIVENTE
Salvador 10/01/2023
Selo(s): 1600.AB 936784-0 1600.AB 936772-7 1600.AB 936777-8
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticacao

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA OFICIAL DESIGNADO: JADSON SANTOS DE SANTANA
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO - PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº: 2.503, LIVRO A-1, FOLHAS 131, EM 11/01/2023. AVERBAÇÃO DE Nº Av. 20/193, LAVRADA ÀS FOLHAS 377, DO LIVRO, A-13. OCORRÊNCIA: ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA DESIGNAÇÃO E INVESTIDURA DOS DIRETORES. O REFERIDO É VERDADEIRO E DOU FÉ. SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, 13/01/2023. Selo Digital Utilizado:1526.AB005794-6
14º TABELIONATO DE NOTAS Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840, térreo Caminho das Árvores, Salvador/BA entre o Shopping da Bahia e o Bradesco
Otávio Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador 13/01/2023 R\$ 6,35 Emol: R\$0,07 Taxa: R\$,28
KARINA JESUS DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1600.AB 932671-0

Taíla Regina de Lemos Sobré
Escrivente Autorizada
REUNIÃO GHO-DIRETORES - 2023

038 015



Ofício de Registros de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de São Francisco do Conde

OFICIAL DESIGNADO: JADSON SANTOS DE SANTANA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO para os devidos fins, que procedi nesta data o ato de **REGISTRO/AVERBAÇÃO**: sob nº de ordem Av. 20/193, folhas 377, no Livro A-13 – Registro Integral, protocolo nº 2.503 de 11/01/2023 – **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA DESIGNAÇÃO E INVESTIDURA DOS DIRETORES – GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 74.141.532/0001-85. O referido é verdadeiro e dou fé. Emolumentos R\$214,34 – Taxa Fiscal R\$152,21 – FECOM R\$58,58 – PGE R\$8,52 – FMMPBA R\$4,44 - Def. Pública R\$5,67 – Total R\$443,76 DAJE nº: 1526.002.001772 - Selo Digital utilizado:**

São Francisco do Conde - BA, 13 de janeiro de 2023.



JADSON SANTOS DE SANTANA

Oficial designado

PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS



ANEXO 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE DAS TABELAS DE REFERÊNCIA: DNIT (OUTUBRO/22)

BDI = 44,96% (conforme Tabela DNIT)

ITEM	REF.	CÓDIGO	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UND.	QUANT.	P UNIT C/ BDI	P TOTAL C/ BDI
01				EQUIPE DE CONSULTORIA				R\$ 266.236,80
01.01	DNIT 07/22	P8060	Apoio Técnico sob solicitação da SUCOP (80h/mês)	Engenheiro consultor especial	H	960,00	R\$ 277,33	R\$ 266.236,80
02				EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR				R\$ 4.985.059,20
02.01	DNIT 10/22	P8061	Coordenação	Engenheiro coordenador	H	2.112,00	R\$ 232,25	R\$ 490.512,00
02.02	DNIT 10/22	P8067	Projeto de Estabilização de Encostas, Cortes e Aterros	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	R\$ 198,65	R\$ 419.548,80
02.03	DNIT 10/22	P8067	Projeto Geométrico de vias urbanas e interseções	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	R\$ 198,65	R\$ 419.548,80
02.04	DNIT 10/22	P8067	Projeto de Pavimentação	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	R\$ 198,65	R\$ 419.548,80
02.05	DNIT 10/22	P8067	Projeto de Drenagem	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	R\$ 198,65	R\$ 419.548,80
02.06	DNIT 10/22	P8067	Projetista de OAE	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	R\$ 198,65	R\$ 419.548,80
02.07	DNIT 10/22	P8067	Projetista de Sinalização Viária	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	R\$ 198,65	R\$ 419.548,80
02.08	DNIT 10/22	P8067	Projetista de Terraplenagem	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	R\$ 198,65	R\$ 419.548,80
02.08	DNIT 10/22	P8058	Acompanhamento Ambiental	Engenheiro ambiental pleno	H	2.112,00	R\$ 152,36	R\$ 321.784,32
02.08	DNIT 10/22	P8067	Orçamentos	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	R\$ 198,65	R\$ 419.548,80
02.08	DNIT 10/22	P8067	Estudos Hidrológicos	Engenheiro de projetos sênior	H	2.112,00	R\$ 198,65	R\$ 419.548,80
02.08	DNIT 10/22	P8015	Projeto de Arquitetura	Arquiteto sênior	H	2.112,00	R\$ 187,89	R\$ 396.823,68
03				EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR				R\$ 1.159.107,84
03.01	DNIT 10/22	P8147	Cadista	Técnico de obras	H	8.448,00	R\$ 47,77	R\$ 403.560,96
03.02	DNIT 10/22	P8163	Topografia	Topógrafo	H	4.224,00	R\$ 36,76	R\$ 155.274,24
03.03	DNIT 10/22	P8028	Auxílio à topografia	Auxiliar de topografia	H	12.672,00	R\$ 26,30	R\$ 333.273,60
03.04	DNIT 10/22	P8098	Laboratório de solos	Laboratorista	H	2.112,00	R\$ 35,06	R\$ 74.046,72
03.05	DNIT 10/22	P8098	Laboratório de asfalto	Laboratorista	H	2.112,00	R\$ 35,06	R\$ 74.046,72
03.05	DNIT 10/22	P8027	Auxiliar de laboratório	Auxiliar de laboratório	H	4.224,00	R\$ 28,15	R\$ 118.905,60
04				EQUIPE ADMINISTRATIVA DE APOIO				R\$ 333.543,94
04.01	DNIT 10/22	P8135	Secretária	Secretária	H	2.112,00	R\$ 37,69	R\$ 79.601,28
04.02	DNIT 10/22	P8026	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	H	2.112,00	R\$ 29,50	R\$ 62.304,00
04.03	DNIT 10/22	P8113	Condução veicular	Motorista de veículo leve	H	4.224,00	R\$ 32,36	R\$ 136.705,54
04.04	DNIT 10/22	P8025	Serviços gerais	Auxiliar	H	2.112,00	R\$ 28,01	R\$ 54.933,12
05				DESPESAS DIVERSAS				R\$ 947.581,74
05.01				EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA				R\$ 240.578,04
05.01.01	SUCOP	COMP. 5		Microcomputador	MÊS	144,00	R\$ 1.492,38	R\$ 214.902,72
05.01.02	SUCOP	COMP. 4		Locação de impressora com 2.000 impressões coloridas e 500 impressões P&B	MÊS	12,00	R\$ 2.139,61	R\$ 25.675,32
05.02				VEÍCULOS				R\$ 85.042,32
05.02.01	SUCOP	COMP. 1		Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	MÊS	24,00	R\$ 3.543,43	R\$ 85.042,32
05.03				EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA				R\$ 54.362,88
05.03.01	SUCOP	COMP. 3		Equipamentos de Topografia	MÊS	24,00	R\$ 2.265,12	R\$ 54.362,88
05.04				LABORATÓRIOS (LOCAÇÃO)				R\$ 158.770,44
05.04.01	DNIT 07/22	B8957		Laboratório de solos	MÊS	12,00	R\$ 5.842,85	R\$ 70.114,20
05.04.02	DNIT 07/22	B8955		Laboratório de asfalto	MÊS	12,00	R\$ 7.388,02	R\$ 88.656,24
05.05				LABORATÓRIOS (LOCAÇÃO)				R\$ 24.480,00
05.05.01	EMBASA	E200300206		Cópias A0	MÊS	1.000,00	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
05.05.02	EMBASA	E200300207		Cópias A1	MÊS	2.000,00	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
05.05.03	EMBASA	E200300208		Cópias A2	MÊS	500,00	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
05.06				SONDAGENS				R\$ 384.348,06
05.06.01	ORSE	10016		Sondagem a Percussão	MÊS	1.080,00	R\$ 183,92	R\$ 198.633,60
05.06.02	EMBASA	32.01.02		Sondagem a trado	MÊS	360,00	R\$ 104,37	R\$ 37.573,20
05.06.03	EMBASA	32.04.07		Sondagem rotativa em rocha	MÊS	30,00	R\$ 913,25	R\$ 27.397,50
05.06.04	EMBASA	32.05.01		Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos (capital) para sondagem a percussão	UND.	36,00	R\$ 2.581,46	R\$ 92.932,56
05.06.05	ORSE	7617		Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos para sondagem a trado	UND.	12,00	R\$ 2.036,55	R\$ 24.438,60
05.06.06	EMBASA	E200320513		Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos (capital) para sondagem rotativa ou mista	UND.	3,00	R\$ 1.124,20	R\$ 3.372,60
							TOTAL GERAL	R\$ 7.691.529,52

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

3.

ANEXO A-2 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO A-2 - ITENS DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	
GRUPO A	
1.1	INSS
1.2	SESI
1.3	SENAI
1.4	INCRA
1.5	Salário Educação
1.6	FGTS
1.7	Seguro Acidentes de Trabalho / SAT
1.8	SEBRAE
GRUPO B	
1.9	Férias
1.10	Férias sobre licença maternidade
1.11	Auxílio Enfermidade
1.12	13º Salário
1.13	Licença Paternidade
1.14	Ausência Abonada
1.15	Reciclagem tecnológica
1.16	Auxilio Acidentes de Trabalho
GRUPO C	
1.17	Depósito por Rescisão sem Justa Causa
1.18	Aviso Prévio Trabalhado (90%)
1.19	Aviso Prévio Indenizado (10%)
1.20	Férias indenizadas acrescidas pelo adicional de 1/3
1.21	Indenização Adicional
GRUPO D	
1.22	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)
1.23	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário
1.24	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio (indenizado e trabalhado)
ENCARGOS COMPLEMENTARES	
2.1	Vale Transporte
2.2	Auxilio Alimentação
2.3	Ferramentas manuais
2.4	EPI - Equipamento de Proteção Individual
2.5	Consultoria e Exames Médicos
ENCARGOS ADICIONAIS	
3.1	Assistência Médica odontológica
3.2	Seguro de Vida

COMPOSIÇÃO DO BDI



ANEXO A-3 - COMPOSIÇÃO DO BDI PARA ENGENHARIA CONSULTIVA

De acordo COM O Ofício-Circular nº 4499/2022 (SEI DNIT nº 12137181)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Perc. Sobre CD (%)
1.00	Despesas Indiretas	
A1	Seguro e Garantia	0,14%
A2	Riscos e Imprevistos	0,72%
A3	Despesas Financeiras	1,44%
A4	Administração Central	10,00%
Total do Grupo A =		12,30%
2.00	Benefício	
B-1	LUCRO	12,00%
Total do Grupo B =		12,00%
3.00	Impostos	
C-1	PIS	2,39%
C-2	COFINS	11,02%
C-3	ISS * (VERIFICAR A ALIQUOTA DO MUNICÍPIO)	7,25%
Total do Grupo C =		20,66%
Bonificação sobre Despesas Indiretas (B.D.I.) =		44,96%

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS POR FUNÇÃO

5.

ANEXO A-4 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS POR FUNÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	ENCARGOS SOCIAIS		ENCARGOS COMPLEMENTARES										ENC. ADICIONAIS				ENCARGOS TOTAIS		
			%	R\$	Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida	R\$	%
					%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
P8015	Arquiteto sênior	mês	79,49%	578,44	4,25%	578,44	0,28%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,61	0,00%	0,00	2,23%	303,64	0,07%	9,98	86,35%
P8025	Auxiliar	mês	80,70%	578,44	42,24%	578,44	0,00%	0,00	0,18%	2,48	10,00%	136,88	0,25%	3,41	0,00%	0,00	22,18%	303,64	0,73%	9,98	156,27%
P8026	Auxiliar administrativo	mês	80,37%	578,44	35,22%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	7,34%	120,48	0,26%	4,32	0,00%	0,00	18,49%	303,64	0,61%	9,98	142,28%
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	80,18%	578,44	37,62%	578,44	0,00%	0,00	0,33%	5,06	8,25%	126,78	0,24%	3,64	0,00%	0,00	19,75%	303,64	0,65%	9,98	147,01%
P8028	Auxiliar de topografia	mês	80,24%	578,44	42,24%	578,44	3,27%	44,73	0,16%	2,13	10,00%	136,88	0,31%	4,30	0,00%	0,00	22,18%	303,64	0,73%	9,98	159,12%
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	79,81%	578,44	5,30%	578,44	0,35%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,06	0,00%	0,00	2,78%	303,64	0,09%	9,98	88,36%
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	79,65%	578,44	2,85%	578,44	0,17%	35,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,36	0,00%	0,00	1,50%	303,64	0,05%	9,98	84,23%
P8061	Engenheiro coordenador	mês	79,65%	578,44	3,42%	578,44	0,21%	35,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,36	0,00%	0,00	1,79%	303,64	0,06%	9,98	85,15%
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	79,65%	578,44	4,02%	578,44	0,27%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,36	0,00%	0,00	2,11%	303,64	0,07%	9,98	86,14%
P8098	Laborantista	mês	80,18%	578,44	28,22%	578,44	2,10%	43,11	0,00%	0,00	4,68%	96,03	0,18%	3,64	0,00%	0,00	14,81%	303,64	0,49%	9,98	130,66%
P8113	Motomista de veículo leve	mês	80,09%	578,44	31,43%	578,44	2,51%	46,22	0,00%	0,00	5,90%	108,59	0,22%	4,05	0,00%	0,00	16,50%	303,64	0,54%	9,98	137,18%
P8135	Secretária	mês	79,91%	578,44	25,34%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,59%	82,05	0,14%	3,27	0,00%	0,00	13,30%	303,64	0,44%	9,98	122,72%
P8147	Técnico em obras	mês	79,99%	578,44	19,04%	578,44	1,42%	43,03	0,00%	0,00	1,21%	36,72	0,13%	3,90	0,00%	0,00	9,99%	303,64	0,33%	9,98	112,10%
P8163	Topógrafo	mês	80,24%	578,44	26,52%	578,44	1,98%	43,09	0,00%	0,00	4,04%	88,16	0,20%	4,30	0,00%	0,00	13,92%	303,64	0,46%	9,98	127,35%

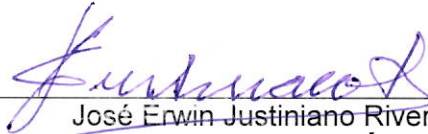
TERMO DE ENCERRAMENTO



6. TERMO DE ENCERRAMENTO

O **CONSÓRCIO PROJETISTA SONDOTÉCNICA – GEOHIDRO** declara que o presente volume denominado “Proposta de Preços”, é constituído de 49 (quarenta e nove) folhas, numeradas em ordem seqüencial crescente, incluindo este Termo de Encerramento.

Salvador, 05 de junho de 2023.



José Erwin Justiniano Rivero

CONSÓRCIO PROJETISTA SONDOTÉCNICA – GEOHIDRO
REPRESENTANTE LEGAL

Av. ACM 3840, EDF Capemi, 1º andar,
ALA B, Pituba. Salvador – BA